



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

2004

LEI Nº 2.266 DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS A
ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE MENCIONAM E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Por força da presente Lei, observas as exigências contidas na Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente à espécie, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, aos órgãos adiante nominadas, dos seguintes bens imóveis públicos município.

I – casa residencial destinada à moradia do Promotor de Justiça em exercício nesta Comarca – doação a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO;

II – casa residencial destinada à moradia do Juiz de Direito em exercício nesta Comarca – doação ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO.

Art.2º. A partir da efetivação da doação a que se refere esta Lei, fica o Município desobrigado do dever de manutenção dos imóveis doados.

Art.3º. As despesas por ventura decorrentes da alienação tratada nesta Lei correrão por conta dos respectivos donatários.

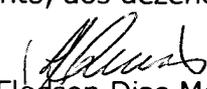
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.


Manoel Pereira da Fonseca

Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.


Fledson Dias Messias

Chefe de Gabinete